

ACTA N.º 28/2002

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de Agosto de 2002. -----

----- Aos 20 dias do mês de Agosto de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 25 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, com a participação dos Vereadores Senhores Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária e D.ª Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião por se encontrarem em gozo de férias o Senhor Presidente Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos e os Senhores Vereadores Enf.º Maia Gomes e Dr. Carlos Navega, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 155, na importância de 100.222,19 Euros (cem mil duzentos e vinte e dois euros e dezanove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-

1 - APROVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2002 / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício datado de 16/08/02,

solicitando a aprovação da Câmara Municipal de Cantanhede, dos seus Instrumentos de Gestão Previsional para o Ano Económico-Financeiro de 2002, os

quais foram aprovados em reunião do Conselho de Administração de 24/07/02. A Câmara, por maioria e tendo analisado os Instrumentos de Gestão Previsional da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., para o Ano Económico-Financeiro de 2002, deliberou dar-lhes a sua aprovação, nos termos do disposto na alínea d) n.º3, do art.º 18º dos Estatutos daquela empresa municipal, ficando uma cópia daqueles documentos arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteve-se a Vereadora D. Maria do Céu Lourenço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE

OUTIL: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/08/02, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na empreitada em epígrafe a Câmara Municipal aprovou em 02/03/2002 um conjunto de trabalhos a mais de natureza prevista e de natureza não prevista que se estimava virem a ser necessários à execução da obra, no montante de 141.173,719€ e 40.748,04€, respectivamente, portanto num total de 181.921,23€ + IVA. Foi também aprovada a estimativa de trabalhos a menos que se previa deixar de executar no montante de 78.000,00€. Foram ainda aprovados os preços unitários dos trabalhos de natureza não prevista constantes dos documentos anexos à informação MS-142 de 08/03/2002, do Departamento de Ambiente, ora em anexo. De tais trabalhos encontram-se efectivamente executados os constantes do auto de medição n.º1 de trabalhos a mais no montante de 50.656,50€ + IVA. A Câmara Municipal, decorrente da problemática surgida com a execução do troço final da empreitada, em particular do Troço H12/A17, e após notificação por parte do empreiteiro de suspensão dos trabalhos nos termos do art.º 185º do RJEOP, deliberou em 09/04/2002 manifestar ao empreiteiro a sua intenção de rescindir o

contrato nos termos do art.º 189º do mesmo RJEOP concedendo-lhe 10 dias para se pronunciar querendo sobre tal decisão. O empreiteiro após solicitar alguns documentos esclarecedores da posição da Câmara Municipal veio pronunciar-se refutando aquela decisão e argumentando que a sua posição de suspensão dos trabalhos era legítima. Nesta data, e como é do conhecimento de V. Ex.^a realizaram-se reuniões com o empreiteiro tendentes a encontrar uma solução que permita levar a obra a bom termo, ainda que eventualmente com outras soluções técnicas, estando a ser estudadas as mesmas. Certo é que, decorrente dessa tramitação não foi ainda elaborado o contrato dos trabalhos a mais, havendo um auto que está já elaborado e tem que ser facturado e pago, pelo que importa elaborar o contrato e obter o visto prévio do Tribunal de Contas, uma vez que o contrato inicial esteve sujeito a visto prévio. Considerando a possibilidade de a obra vir a sofrer alguma alteração na solução técnica do projecto para a sua finalização, apesar de tal não ser ainda um dado adquirido, já estão a ser estudadas as soluções para tal, e que, a ser assim, aquelas previsões de trabalhos a mais e a menos aprovadas em 02/03/2002 deixam de ter sustentabilidade; Entende-se que tal deliberação de 02/03/2002 que aprovou os trabalhos a mais e a menos que se estimavam executar e deixar de executar deve ser reformada, considerando como trabalhos a mais aprovados somente os constantes do auto n.º 1 de Trabalhos a Mais no montante de 50.656,50€ + IVA, dada a inexistência de outros efectivamente medidos e falta de definição dos que não foram executados. Em tudo o mais, concretamente quanto à aprovação dos preços unitários de trabalhos não previstos a mesma deliberação deve considerar-se eficaz sem qualquer alteração". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Reformar a sua deliberação camarária de 02/03/02 no*

sentido dos trabalhos que se estimavam executar e deixar de executar passarem a ser considerados somente os constantes do auto n.º 1 de trabalhos a mais no montante de 50.656,50 € + IVA, dada a inexistência de outros efectivamente medidos e a falta de definição dos que não foram executados; 2) Considerar eficaz e sem qualquer alteração a referida deliberação no que diz respeito à aprovação dos preços unitários de trabalhos não previstos; 3) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO SOB A FORMA DE ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE 4.351.750,00 EUROS: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório da Comissão de Análise de Propostas emitido em 16/08/02, do seguinte teor: “1 - No seguimento da deliberação do Executivo Camarário de 30 de Julho de 2002, procedeu-se ao convite aos grupos financeiros com agência na área do município e ao qual responderam os seguintes: 1) - Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A. adiante designado por BES; 2) - Caixa Geral de Depósitos, S.A., adiante designada por CGD; 3) Banco Comercial Português, S.A., adiante designado por BCP; 4) - Banco Português de Investimento, S.A., adiante designado por BPI. 2 - De acordo com as condições previstas no nosso ofício n.º 9498, de 31 de Julho de 2002, dirigido às entidades bancárias deste concelho, onde foram devidamente discriminadas as condições mínimas obrigatórias para a possível contratação do empréstimo em causa e descritas em anexo no mapa comparativo das propostas, esta análise irá ser dividida em duas fases para melhor explicitação dos pressupostos que levarão à escolha da proposta mais vantajosa para o município. 1.ª fase - Análise da taxa de juro nominal indexada à Euribor a 3 meses, de 08 de

Agosto de 2002 - 3.336% (Base 360) - acrescida por um "Spread" e correspondente taxa de juro efectiva. 2.^a fase - Análise de outros encargos financeiros. 3 - Verifica-se que todos os bancos, à excepção do BPI, responderam ao solicitado. A proposta deste último, não poderá ser tida em consideração uma vez que de acordo com os critérios por este apresentado torna-se impossível determinar os custos inerentes à contratação do presente empréstimo, visto que a partir do quinto ano o BPI reserva-se o direito de rever a margem de juro associada à taxa de juro variável por período de tempo a determinar, e até, à eventual obrigação de reembolso antecipado da totalidade do empréstimo, o que não se coaduna com as condições impostas no procedimento, configurando-se pois cláusulas inaceitáveis para o Município. Da análise ao quadro resumo, remetido em anexo, verifica-se que apenas o BCP apresenta um Spread único para todo o período de vida útil do empréstimo, sendo que o BES e a CGD apresentam várias taxas. Contudo, como facilmente se depreende o Spread proposto pela CGD, é sempre, em qualquer momento do período de vida do empréstimo, mais vantajoso que os do BES e do BCP. 4 - Por fim resta referir que o banco BES apresenta uma Comissão de montagem de 1/8% sobre o montante do financiamento a contratar e o BCP, por sua vez, apresenta uma penalização por liquidação antecipada de 0.25% sobre o capital amortizado. A CGD não menciona quaisquer encargos financeiros adicionais, pelo que no caso de virem a ser apresentados serão tidos como inexistentes. 5 - Pelo exposto, considera-se mais vantajoso para o Município a adjudicação do presente empréstimo à Caixa Geral de Depósitos, S.A., nos termos da proposta apresentada. 6 - Deverá proceder-se à audiência prévia, por 10 dias úteis, nos termos do artigo n.º 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, após o que deverá tomar-se a decisão final de adjudicação. 7 – Anexa-se quadro resumo com a análise das propostas e

simulações do serviço da dívida com base nos pressupostos apresentados”. A Câmara, por maioria e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise de Propostas, deliberou mandar proceder à realização de audiência prévia por 10 dias úteis, nos termos do artigo n.º 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, respeitante ao processo de adjudicação da contratação de um empréstimo de 4.351.750,00 Euros (quatro milhões trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta euros) para a eventual contratação de empréstimo de médio e longo prazo sob a forma de abertura de crédito. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO 2002:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 5.ª Alteração ao Orçamento e Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano 2002 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 85.652,00 € (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois euros). A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço. -----

5 – CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2002 – ADJUDICAÇÃO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 13/08/02, pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados ao presente Júri por deliberação tomada em reunião de Câmara, de 22 de Janeiro de 2002 e para cumprimento do disposto no art.º 108º do Decreto-

Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, esta procedeu à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 108º. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 26 de Julho de 2002, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido naquela informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuado de acordo com o exposto no nosso relatório de análise de propostas, datado de 10 de Julho, do corrente ano, sendo de adjudicar o referido fornecimento à empresa João Cerejo dos Santos, com o transporte cumprido pela Câmara desde o estaleiro no Zambujeiro, pelo valor global de proposta de 184.508,00 € + IVA. Por fim, falta referir que a despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental: - 0302/09040732 «Reparação de Outras Estradas / Caminhos em todas as Freguesias», da Divisão de Vias. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/08/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Informo que a mencionada rubrica orçamental, possui de momento um saldo disponível para cabimento no valor de 315.592,75 €, capaz de suportar a presente despesa, caso seja superiormente autorizada”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou: 1) Adjudicar à empresa João Cerejo dos Santos o fornecimento de massas betuminosas quentes, pelo valor global de proposta de 184.508,00 € (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oito*

euros) + IVA, sendo o transporte efectuado pela Câmara Municipal desde o estaleiro do Zambujeiro; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---

6 - CONCURSO PÚBLICO PARA A LOCAÇÃO FINANCEIRA DE UMA PAVIMENTADORA DE RASTOS E DE COMPACTAÇÃO - MARCA BITELLI, PARA A DIVISÃO DE VIAS – ADJUDICAÇÃO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o relatório final emitido em 07/08/02, pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados ao presente Júri por Deliberação Camarária de 22 de Janeiro de 2002 e para cumprimento do disposto no art.º 108º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, esta procedeu à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 108º. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 06 de Agosto de 2002, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido naquela informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a locação da máquina, objecto do concurso em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto na nossa informação datada de 10 de Julho de 2002, sendo assim de adjudicar à locadora Santander Central Hispano Leasing – Sociedade de Locação Financeira, Sociedade Anónima, pelo prazo definido de duração de contrato de 48 meses, com 16 rendas trimestrais de valor aproximado de 10.729,09 Euros + IVA. Por fim falta referir que a presente despesa deverá ser imputada às seguintes rubricas orçamentais, da Divisão de Vias, onde a presente máquina se destina a ser afecta: - 0302/070301 «Encargos com Locações Financeiras»; - 0302/09060202 «Aquisição de Maquinaria/Equipamento por Locação Financeira».

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/08/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stokcs, do seguinte teor: “Tendo em vista a adjudicação do concurso público para a locação financeira de uma pavimentadora de rastos e de compactação para a Divisão de Vias – Marca Bitelli, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla as seguintes rubricas orçamentais, da Divisão de Vias, onde estão inscritas as seguintes verbas disponíveis: - 0302/070301 «Encargos com locações financeiras», 7.332,00 €; - 0302/09060202 «Aquisição de maquinaria/equipamento por locação financeira», 60.858,00 €”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stokcs, deliberou adjudicar à locadora Santander Central Hispano Leasing – Sociedade de Locação Financeira, Sociedade Anónima, pelo prazo definido de duração de contrato de 48 meses, com 16 rendas trimestrais de valor aproximado de 10.729,09 € (dez mil setecentos e vinte e nove euros e nove cêntimos) + IVA, com vista à aquisição, de uma Pavimantadora de Rastos e de Compactação – Marca Bitelli, para a Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

7 - CONCURSO PÚBLICO PARA A LOCAÇÃO FINANCEIRA DE UM SEMI-TRAILER, COMPOSTO POR TRACTOR E GALERA – MARCA VOLVO, PARA A DIVISÃO DE VIAS – ADJUDICAÇÃO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o relatório final emitido em 07/08/02, pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados ao presente Júri por Deliberação Camarária de 22 de Janeiro de 2002 e para cumprimento do disposto no art.º 108º

do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, esta procedeu à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 108º. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 06 de Agosto de 2002, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido naquela informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a locação da máquina, objecto do concurso em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto na nossa informação datada de 09 de Julho de 2002, sendo assim de adjudicar à locadora Santander Central Hispano Leasing – Sociedade de Locação Financeira, Sociedade Anónima, pelo prazo definido de duração de contrato de 48 meses, com 16 rendas trimestrais de valor aproximado de 6.237,09 € + IVA. Por fim falta referir que a presente despesa deverá ser imputada às seguintes rubricas orçamentais, da Divisão de Vias, onde a presente máquina se destina a ser afectada: - 0302/070301 «Encargos com Locações Financeiras»; - 0302/09060202 «Aquisição de Maquinaria/Equipamento por Locação Financeira». Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/08/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Tendo em vista a adjudicação do concurso público para a locação financeira de um semi-trailer, composto por tractor e galera para a Divisão de Vias – Marca Volvo, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla as seguintes rubricas orçamentais, da Divisão de Vias, onde estão inscritas as seguintes verbas disponíveis: - 0302/070301 «Encargos com locações financeiras», 7.332,00 €; - 0302/09060202 «Aquisição de maquinaria/equipamento por locação financeira»,

60.858,00 €". A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou adjudicar à locadora Santander Central Hispano Leasing – Sociedade de Locação Financeira, Sociedade Anónima, pelo prazo definido de duração de contrato de 48 meses, com 16 rendas trimestrais de valor aproximado de 6.237,09 € (seis mil duzentos e trinta e sete euros e nove cêntimos) + IVA, com vista à aquisição, de um Semi-Trailer, Composto por Tractor e Galera - Marca Volvo, para a Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES – AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA E.B. DE MURTEDE /

ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 02/08/02 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: "Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 2 de Agosto de 2002, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 8 de Julho de 2002. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Joaquim Coelho Peça, da empreitada de "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares – Ampliação e Beneficiação da Escola EB de Murtede", pelo valor da sua proposta no montante de 31.045,86 Euros + IVA, com prazo de execução de 90 dias". Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 19/08/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente empreitada deverá onerar a rubrica: - 0503/09030506 «Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares (Ensino Básico)», que dispõe de um saldo de 30.101,72 Euros sendo este insuficiente. Mais informo que na 5ª Alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades a mesma rubrica irá ser reforçada em 5.000,00 Euros”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou adjudicar a execução da empreitada de "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares – Ampliação e Beneficiação da Escola E.B de Murtede" à firma Joaquim Coelho Peça, pelo valor da sua proposta no montante de 31.045,86 Euros (trinta e um mil quarenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO – DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA FREGUESIA DE FEBRES (SANGUINHEIRA, SERREDADE E PEQUENOS TROÇOS DISTRIBUÍDOS PELA FREGUESIA) – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/08/02 pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor: “Junto se anexa, para a aprovação, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos com vista ao lançamento a Concurso Público da empreitada mencionada em epígrafe. As ampliações da rede de saneamento a levar a efeito apresentam uma extensão na ordem dos 10.800m servindo os lugares de Serredade e

Sanguinheira e ainda diversas ruas, que uma vez executadas completarão a rede de drenagem da freguesia de Febres. O custo provável dos trabalhos ascende a 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros) + IVA, com base em medições do Projecto. A obra será do tipo "série de preços", obedecendo ao mapa de medição do Projecto e para a sua execução propõe-se um prazo com a duração de 360 dias seguidos. As ampliações a executar na Sanguinheira e em diversas ruas terão uma drenagem gravítica, estando desde já prevista a construção de uma pequena estação elevatória destinada a servir um conjunto de 10 habitações (no futuro 40/50 habitações). A ampliação a levar a efeito em Serredade terá uma drenagem gravítica para a estação elevatória localizada próxima do lavadouro em Febres com tratamento na ETAR de Febres". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de "Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento – Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de Febres (Sanguinheira, Serredade e pequenos troços distribuídos pela Freguesia)", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RATIFICAÇÃO DE

DESPACHO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/08/02, pelo Director do Departamento de Ambiente, do seguinte teor: "Em aditamento à informação deste Departamento de Ambiente relativa ao assunto em epígrafe, propõe-se que a actualização das tarifas constantes da tabela anexa à proposta do tarifário, não se verifique no ano de 2003, ou seja, que a

primeira actualização se verifique no mês de Janeiro de 2004 por aplicação dos índices de preços ao consumidor verificados em Outubro de 2003”. Por despacho proferido em 16/08/02 foi autorizada a alteração à actualização do tarifário de resíduos sólidos urbanos nos termos do preconizado na informação do Director do Departamento de Ambiente, entrando aquele tarifário em vigor a 01/09/02”. A Câmara, por unanimidade, na sequência da deliberação camarária de 23/07/02, e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Ambiente, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/08/02 pelo Senhor Presidente, o qual autorizou que a alteração do tarifário de resíduos sólidos urbanos no que diz respeito à actualização anual, se verifique apenas em Janeiro de 2004, por aplicação dos índices de preços ao consumidor verificados em Outubro de 2003, nos precisos termos do preconizado na referida informação, entrando o referido tarifário em vigor a 01/09/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CORDINHÃ – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA IRMÃOS LOURO,

LDA, ofício com a referência JAL/AG-47139, datado de 30/07/02, solicitando uma prorrogação graciosa de prazo, por 90 dias, para a execução da empreitada mencionada em título. O Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento, em 31/07/02, presta a seguinte informação: “A empreitada mencionada em epígrafe foi aberta e adjudicada por deliberação camarária de 27/06/00 e 30/11/00, respectivamente. A consignação da empreitada foi realizada em 02/02/01 e com um prazo de execução de 540 dias, devendo as obras terminar a 02/08/02. Acontece que, pelos motivos invocados no ofício supra mencionado, o empreiteiro teve atrasos na realização dos trabalhos. Assim sendo, entende-se que

se justifica a prorrogação de 90 dias nos termos do solicitado, ou seja, sem influência na situação de revisão de preços”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento, deliberou autorizar a prorrogação do prazo por um período de 90 dias, para a realização da empreitada de “Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Cordinhã”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA COMPORTAR DESPESAS COM MONITORES – ANO LECTIVO 2001/2002: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/07/02, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Segundo a Lei n.º 159/99 de 14/9, é competência dos órgãos municipais participar no apoio à educação extra-escolar (art.º 19º, alínea f). Foi neste sentido que o Gabinete de Educação promoveu 27 cursos de educação extra-escolar nas freguesias do Concelho, de 80 horas, conforme lista anexa. Para a implementação desta iniciativa foram assumidas parcerias com Instituições Locais para um melhor funcionamento das actividades. Assim, para pagamento aos monitores responsáveis pelos cursos, permitimo-nos propôr a atribuição de um subsídio às diversas instituições, cooperantes. Anexa-se listagem das referidas Instituições. A totalidade da verba ascende a 8.080,56 €, devendo ser afectada à rubrica orçamental 0503/05030203”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/08/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Conforme informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social, o saldo da rubrica: «0503/05030203 – Subsídios a Instituições de Assistência, Educação ou Instrução»,

confirma-se. Mais se informa que irá a próxima reunião de Câmara, do dia 20/08/02, a 5ª Alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades aprovado para o ano de 2002, que contempla um reforço dessa mesma rubrica em 8.050,00 €". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou participar nas despesas efectuadas com os monitores dos 27 cursos de educação extra-escolar levados a efeito no ano lectivo de 2001/2002, no concelho de Cantanhede, atribuindo para o efeito os seguintes subsídios: - "PRODEMA – Associação Progresso e Desenvolvimento do Marvão", 5.387,04 € (cinco mil trezentos e oitenta e sete euros e quatro centimos); - "Comissão de Melhoramentos de Vilamar", 1.197,12 € (mil cento e noventa e sete euros e doze centimos); - "Associação Musical da Pocariça", 598,56 € (quinhentos e noventa e oito euros e cinquenta e seis centimos); - "Avança – Associação para o Desenvolvimento, Promoção e Qualidade de Vida para o Meio Rural de Ançã", 897,84 € (oitocentos e noventa e sete euros e oitenta e quatro centimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 – PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE CAETANAS

- TOCHA / DE SÉRGIO NUNO AZENHA MATIAS, residente no lugar de Caetanas, freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 22/07/02, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no lugar de Caetanas, freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 02554/131092 e inscrito na matriz predial da freguesia da Tocha sob o artigo rústico n.º 6184, a confrontar do Norte com Rosa Maria Azenha Rodrigues, do Sul com

estrada municipal, do Nascente com Manuel Martinho e do Poente com Alberto Rodrigues Romão, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Rés do chão destinado a comércio, com a área de 132.0 m², composto de sala de acesso ao público, cozinha, despensa, arrumo e instalações sanitárias masculino e feminino para o público e para o pessoal afecto ao estabelecimento, a que se atribui a permissão de 500‰ do valor total do prédio. FRACÇÃO B: - Primeiro andar destinado a habitação, com a área de 132.0 m², composto de átrio/circulação, sala comum, três quartos, cozinha/copa, duas instalações sanitárias e um terraço, a que se atribui a permissão de 500‰ do valor total do prédio. A fracção designada com a letra "A" tem um acesso a partir de duas portas independentes localizadas na zona frontal, que deitam para o logradouro frontal do prédio, dando acesso à via pública localizada a sul através do referido logradouro, e outro a partir de porta independente localizada no alçado posterior, que deita para o logradouro posterior do prédio, dando também acesso à via pública localizada a sul, através dos logradouros lateral e frontal. A fracção designada com a letra "B" tem acesso a partir de escada que deita para o logradouro lateral do prédio, dando acesso para a via pública localizada a sul através do referido logradouro e do logradouro frontal. São comuns a todas as fracções os logradouros e todas as partes do prédio que por lei como tal devam ser consideradas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/08/02, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Pretende o requerente a constituição de regime de propriedade horizontal. Verificou-se que na edificação, as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nele poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. Poderá ser emitida a

certidão de propriedade horizontal nos termos requeridos”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 – FIXAÇÃO DO PREÇO DO FORNECIMENTO DE EXTRACTOS DE

CARTOGRAFIA DIGITAL: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/08/02, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Informação Geográfica, do seguinte teor: “Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, começou a ser necessário fornecer extractos de cartografia em formato digital a quem o solicitar, para efeitos de licenciamento de operações urbanísticas. Embora esse fornecimento possa ser feito para suporte informático do requerente ou enviado por correio electrónico, tem-se verificado que os interessados nem sempre dispõem ou de correio electrónico ou de disquete para levarem o referido extracto. Assim, propõe-se que passe a ser possível o fornecimento da disquete em conjunto com o extracto de cartografia digital, havendo neste caso lugar ao pagamento de um custo adicional correspondente ao custo da disquete, que se propõe seja de 0.50 €, à semelhança do praticado na Biblioteca Municipal também no fornecimento de igual suporte. Mais se junta um documento para distribuição pelos técnicos autores de projectos, constituído por um conjunto de esclarecimentos sobre a metodologia a seguir para cumprimento do disposto no artigo 9º do referido regulamento, bem como uma minuta do requerimento a apresentar para isenção do disposto naquele artigo, nos

casos devidamente justificados”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Informação Geográfica, deliberou aprovar os preços para o fornecimento de extractos de cartografia digital, bem como aprovar a metodologia a adoptar no fornecimento dos referidos extractos, nos precisos termos e condições do preconizado na referida informação do Departamento de Urbanismo / Divisão de Informação Geográfica. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADIAMENTO ATÉ 03/09 DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS, REFERENTES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/02 / DE URBENGENHOS, CONSTRUÇÕES, LDA.,

requerimento datado de 19/08/02, solicitando a esta Câmara Municipal, o prolongamento do prazo, até ao dia 3 de Setembro de 2002, do pagamento da 2ª e última prestação das taxas urbanísticas referentes ao loteamento com alvará n.º 03/2002. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/08/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta a defesa dos interesses do Município, penso ser de optar por uma das seguintes soluções: - Não autorizar e accionar desde já a garantia bancária existente no processo; - Autorizar o adiamento pretendido, mediante o pagamento dos juros de mora definidos por lei”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar o adiamento do pagamento até ao dia 3 de Setembro, do corrente ano, da 2ª e última prestação das taxas urbanísticas referentes ao alvará de loteamento n.º 03/02, mediante o pagamento dos juros de mora à taxa legal em vigor, findo esse prazo e não se verificando a liquidação daquela dívida, a Câmara

Municipal accionará a garantia bancária existente no processo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 – CEDÊNCIA DO LOTE A CONSTITUIR COM O N.º 14 DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES – CARLOS ALBERTO DA COSTA INÁCIO, requerimento datado de

13/08/02, solicitando a cedência de 1 lote de terreno na Zona Industrial de Febres, para a construção de uma serrelharia especializada em inox para indústria alimentar. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/08/02, pela Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor: “O requerente, Carlos Alberto da Costa Inácio, pretende instalar na Zona Industrial de Febres uma unidade de serralharia especializada em inox para indústria alimentar. Com a concretização do projecto prevê a realização de um investimento de cerca de 100.000,00 € a 120.000,00 € e a criação de 10 postos de trabalho a curto termo. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente, propõe a cedência de um lote a constituir com o n.º 14, identificado na planta anexa da Zona Industrial de Febres, com a área de 1975 m² ao preço de 5,74 Euros/m² (cinco euros e setenta e quatro cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 11.336,50 Euros; b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo

lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio. g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou ceder ao Senhor Carlos Alberto da Costa Inácio, o lote de terreno a constituir com o n.º 14, sito na Zona Industrial de Febres, com a área de 1.975 m², identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 5,74 euros/m² (cinco euros e setenta e quatro cêntimos/m²), o que perfaz o montante de 11.336,50 Euros (onze mil trezentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos) e nas restantes condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 – CORTE E ALIENAÇÃO DE ÁRVORES EM PRÉDIO PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE JUNTO À ETAR DE CANTANHEDE: -

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em

19/08/02, pela Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede é proprietária do prédio onde se encontra instalada a ETAR de Cantanhede. Mostra-se necessário proceder ao corte de árvores existentes junto à ETAR e na zona identificada na planta junta por forma a permitir um melhor acesso às lagoas. Consultadas empresas para proceder ao corte responderam 2 que apresentaram as seguintes propostas: - Mário da Conceição Pereira, propõe-se pagar 1750€; - Transportes João Carlos Rosa, Lda, 2876€. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a alienação das árvores existentes junto à ETAR e na Zona identificada em planta anexa. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou alienar à empresa Transportes João Carlos Rosa, Lda., as árvores existentes junto à ETAR e na zona identificada junto ao processo, pelo preço de 2.876,00 € (dois mil oitocentos e setenta e seis euros) + IVA, autorizando o seu corte por forma a permitir um melhor acesso às Lagoas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - PROCESSO DE CONTENCIOSO N.º 345/2000 / DE DR.^a MANUELA COSTA MENDES, com escritório na Praça Marquês de Marialva, edifício “Rossio”, 1.º, sala 1, em Cantanhede, ofício datado de 13/08/01, informando a Câmara que o processo acima referido, teve o seu desfecho com o Acórdão proferido pelo Tribunal da Relação de Coimbra, para onde houve recurso, autos Processo n.º 802/02-2, de 11/07/02, com a absolvição da Instância, absolvendo esta Câmara Municipal de todo o peticionado. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

19 - PROCESSO DE CONTENCIOSO N.º 323/2000 – SENTENÇA / EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO NA ESTRADA POCARIÇA / BOLHO – 2ª FASE / DE DR. JOSÉ JOAQUIM SAMPAIO E NORA, com escritório na Rua Afonso

Henriques, 3 - 1º, em Cantanhede, ofício datado de 06/08/02, informando esta Câmara Municipal do teor da sentença proferida pelo Tribunal Judicial de Cantanhede – 2.º Juízo, relativamente ao processo de expropriação de uma parcela de terreno na estrada Pocariça / Bolho – 2ª Fase, onde, em conclusão, é sentenciado o valor da indemnização a pagar aos expropriados: “... Pelo exposto, fixo a indemnização pela expropriação na quantia de esc. 1.579.452\$00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois escudos), ou € 7.878,27 (sete mil oitocentos e setenta e oito euros e vinte sete cêntimos) a actualizar segundo o índice de evolução dos preços ao consumidor, com exclusão da habitação, relativamente ao ano de 2002 até à data da presente sentença, quantia esta devida aos expropriados Graça Maria dos Santos Prior e marido António Manuel Martinho Faria da Silva Claro, Fátima Prior da Silva e Manuel Joaquim dos Santos Prior e relativa à expropriação da parcela de terreno com a área de 943 m2, a destacar do prédio rústico denominado Albardal, a confrontar de norte com serventia, do sul com vala, do nascente com Alípio Batista Leitão e do poente com estrada, inscrita na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 3438 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 00431, da freguesia de Ourentã”. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

20 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 20 DE AGOSTO A 3 DE SETEMBRO DE 2002: - O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de Agosto a 3 de Setembro de 2002. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO

DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 6 a 19 de Agosto de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 14 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 13 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução; - 10 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 7 requerimentos solicitando 2ª via de livrete de ciclomotor; - 6 requerimento solicitando transferência de arma de caça; - 3 requerimentos solicitando 2ª via de licença de caça; - 10 requerimentos solicitando revalidação de licença de uso porte de arma de caça; - 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver; - 20 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 5022 a 5269, da importância de 1.098.678,83 Euros (um milhão noventa e oito mil seiscentos e setenta e oito euros e oitenta e três cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----